



CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SERGIPE

PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2021

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO
DE REUNIÕES VIRTUAIS DAS
COMISSÕES PERMANENTES E DE
SESSÕES PLENÁRIAS
ORDINARIAS E EXTRAORDINÁRIAS
VIRTUAIS NA CAMARA
MUNICIPAL DE MALHADA DOS
BOIS/SERGIPE**

A Câmara Municipal de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto as medidas a serem adotadas para a contenção da proliferação do vírus

RESOLVE

Art. 1º - As reuniões ordinárias de comissões permanentes presenciais e as sessões plenárias ordinárias presenciais ficam suspensas do dia **20 de abril a 18 de maio de 2021**, em virtude de situação excepcional de emergência desencadeada pelo Novo Coronavírus (Covid-19)

§ 1º O prazo previsto neste artigo poderá ser reavaliado, dependendo do quadro epidemiológico local, estadual e nacional, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde,

da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias Virtuais serão realizadas no mesmo dia e horário previstos para as Sessões Ordinárias Presenciais , isto é, nas Terças- Feiras, as 18:30 horas.

§ 1º As reuniões virtuais extraordinárias de comissões e as sessões plenárias virtuais extraordinárias ocorrerão em dia e em hora definidos pelo Presidente da Câmara com convocação por meio eletrônico.

§ 2º - O link de acesso às sessões virtuais será disponibilizado pela Mesa Diretora para todos os Parlamentares e Funcionários desta Casa Legislativa.

§ 3º Concluída a reunião virtual de comissão ou a sessão plenária virtual, será lavrada ata, com o registro completo, que será homologado pelo Presidente, aprovado na sessão subsequente e divulgado no site da Câmara Municipal.

§ 4º Aplica-se às reuniões virtuais de comissão e às sessões plenárias virtuais a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Art. 3º- De acordo com a evolução ou não do avanço da COVID-19, os prazos previstos nesta resolução poderão ser diminuídos ou ampliados de acordo com as orientações da OMS, decretos federais, estaduais e municipais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 13 de abril de 2021.

AUTORES:

Leopoldo de Fátima

PRESIDENTE

Mário Almeida Soares

VICE-PRESIDENTE

Allan Manuel Vieira de Fátima

1° SECRETARIO

Flávia de Fátima de Santana

2° SECRETARIO